



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 005/2022

DATA: 25/08/2022

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 16, inciso I da LC 101/2000.

FINALIDADE: Criação de cargos em comissão, criação de gratificação de função e atendimento do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 005/2022
Art. 16, inciso I, da LC 101/2000

O presente impacto orçamentário e financeiro tem como objetivo o estudo da viabilidade orçamentária e financeira com a finalidade de criação de cargos em comissão, criação de gratificação de função e atendimento do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade	Valor R\$
Chefe de turma	4	1.085,35
Chefe de setor	2	1.763,66
Chefe de equipe	1	2.035,02
Coordenador de projetos	1	2.442,05
Gratificação	Quantidade	Valor
Agente de contratação	1	850,00
Membros de equipe de apoio	2	750,00
Cargo	Quantidade	Valor
Agentes de Saúde	7	2.424,00

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para a projeção da despesa servirá como base de cálculo a folha de pagamento referente ao mês de julho de 2022 no valor de **R\$ 667.092,79**. Acrescentando o objeto pretendido o cenário ficará o seguinte:

Cargo	Quantidade	Valor R\$	Subtotal R\$	INSS 23,0106%	Total
Chefe de turma	4	1.085,35	4.341,40	998,99	5.340,39
Chefe de setor	2	1.763,66	3.527,32	811,66	4.338,98
Chefe de equipe	1	2.035,02	2.035,02	468,27	2.503,29
Coordenador de projetos	1	2.442,05	2.442,05	561,93	3.003,98
Gratificação	Quantidade	Valor			
Agente de contratação	1	850,00	850,00	195,59	1.045,59
Membros de equipe de apoio	2	750,00	1.500,00	345,16	1.845,16
Total			14.695,79	3.381,60	18.077,39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Quantidade	Cargo	Remuneração atual	Piso	Diferença	INSS 23,0106%	Total
4	Agentes de Saúde Efetivas	2.005,73	2.424,00	1.673,08	384,98	2.058,06
3	Agentes de Saúde Contratadas	1.823,40	2.424,00	1.801,80	414,60	2.216,40
Total		3.829,13		3.474,88	799,58	4.274,46

Diferenças salariais dos Agentes Comunitários de Saúde desde maio, que serão pagas em setembro:

	Total Diferença mensal	4 meses	Diferença a pagar setembro
Efetivas	2.058,06	Maio a agosto	8.232,24
Contratadas	2.216,40	Maio a agosto	8.865,60
Total			17.097,84

Acrescentando-se a folha de julho o valor referente aos cargos e gratificações criadas, mais o valor do piso dos agentes comunitários de saúde o valor total mensal da folha a partir de setembro será de **R\$ 689.444,64** (R\$ 667.092,79 + R\$ 18.077,39 + R\$ 4.274,46).

Dotação Orçamentária:

A seguir será demonstrada a dotação orçamentária disponível e a necessária para a folha de pagamento até o final do exercício de 2022.

Cargo	Dotação	Valor mensal	Saldo Necessário (valor mensal X 4 meses + 13º)	Saldo disponível
Chefe de turma 2 cargos Sec. Educação	05.002.0004.0122.3002.2018. 331901100	2.170,70	10.853,50	61.478,89
	05.002.0004.0122.3002.2018. 331901300	500,00	2.500,00	26.834,50
Chefe de turma 2 cargos Sec. Obras	08.001. 0004.0122.3002.2042. 331901100	2.170,70	10.853,50	82.815,86
	08.001. 0004.0122.3002.2042. 331901300	500,00	2.500,00	37.739,76
Chefe de setor 2 cargos Sec. saúde	06.001. 0004.0122.3002.2022. 331901100	3.527,32	17.636,60	92.486,84
	06.001. 0004.0122.3002.2022. 331901300	811,66	4.058,30	22.579,75
Chefe de equipe 1 cargo Sec. Administração	03.001. 0004.0122.3002.2005. 331901100	2.035,02	10.175,10	134.567,37
	03.001. 0004.0122.3002.2005. 331901300	468,27	2.341,35	36.746,43



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Coordenador de projetos 1 cargo Sec. Saúde	06.001. 0004.0122.3002.2022. 331901100	2.442,05	12.210,25	92.486,84
	06.001. 0004.0122.3002.2022. 331901300	561,93	2.809,65	22.579,75
Gratificação de função 3 na Sec. Administração	03.001. 0004.0122.3002.2005. 331901100	2.350,00	11.750,00	134.567,37
	03.001. 0004.0122.3002.2005. 331901300	540,75	2.703,75	36.746,43
Agentes Com. Saúde 4 efetivas	06.002.0010.0301.3010.2025. 331901100	1.673,08	8.365,40	168.274,29
Agentes Com. Saúde 3 contratadas	06.002.0010.0301.3010.2025. 331900400	1.801,80	9.009,00	100.000,00
	06.002.0010.0301.3010.2023. 331901300	799,58	3.997,90	141.907,82

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. Nesse sentido, a despesa proposta é compatível com o PPA e a LDO.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se que existe saldo orçamentário suficiente para o aumento proposto nas despesas com pessoal.

III - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Para o cálculo da despesa com pessoal foi tomado como base o valor total gasto nos últimos 12 meses (conforme PAD jun/22) e a projeção da inflação média anual (IPCA) para os próximos exercícios (2023 e 2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Já para a projeção da RCL (2022, 2023 e 2024) foi usado como base o arrecadado nos últimos 12 meses (conforme PAD jun/22) mais a projeção da inflação média anual (IPCA) e o crescimento esperado do PIB.

Dessa forma, o quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados e sua projeção para os próximos exercícios de 2022, 2023 e 2024:

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal	% / RCL
2019	14.316.401,44	6.029.844,31	42,12%
2020	14.671.823,50	6.681.944,85	45,54%
2021	17.340.753,19	6.741.810,78	38,89%
		Valor com a criação dos cargos, funções e piso	
2022	(Cfe PAD/Jun-22) 20.047.527,14 + IPCA 7,02% + PIB 2,00% = 21.883.960,81	(Cfe PAD/Jun-22 + criação) 8.031.544,29 + IPCA 7,02% = 8.595.358,70	39,28%
2023	21.883.960,81 + IPCA 5,38% + PIB 0,41% = 23.155.869,30	8.595.358,70 + IPCA 5,38% = 9.057.789,00	39,12%
2024	23.155.869,30 + IPCA 3,41% + PIB 1,80% = 24.376.503,17	9.057.789,00 + IPCA 3,41% = 9.366.659,60	38,43%

Portanto, conforme demonstrado na projeção acima, em nenhum exercício a despesa com pessoal ultrapassa os limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a - Atende ao exigido no art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da Receita Corrente Líquida para o Executivo.

b - Atende ao exigido no art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, ou seja, 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo.

c - Portanto, o parecer é favorável, pois considerando o impacto orçamentário e financeiro apresentado, nota-se como possível a execução do objeto pretendido limitados aos valores constantes neste demonstrativo.

Lagoa Bonita do Sul, 25 de agosto de 2022.


Marizete Pens
Contadora
CRC/RS 66.353/0-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que visa a Criação de cargos em comissão, criação de gratificação de função e atendimento do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde, **DECLARO** existir recursos orçamentários e financeiros para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, conforme parâmetros macroeconômicos projetados, estando adequados aos percentuais estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lagoa Bonita do Sul, 25 de agosto de 2022.


Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal